

Resolução Nº 052 de 12 de dezembro de 2018 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação de Ações de Vigilância Sanitária conforme Subanexo VI da RESOLUÇÃO CIB/MT Nº46 de 14 de junho de 2018 com vigência anual da Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **O princípio da descentralização político-administrativa, previsto na Constituição Federal e na Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;**
- II. **A Lei Federal n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;**
- III. **A Lei Estadual n.º 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado do Mato Grosso e dá outras providências;**
- IV. **A Lei Estadual n.º 9.506, de 21 de fevereiro de 2011, que altera e acrescenta dispositivo à Lei n.º 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;**
- V. **O Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;**
- VI. **A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite nº. 04 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);**



- VII. **As competências de Estados e Municípios definidos nos Artigos 9 e 11 respectivamente, da Portaria GM/MS n.º 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta responsabilidades e define diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;**
- VIII. **Resolução da Diretoria Colegiada n.º 153, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências;**
- IX. **Instrução normativa n.º 16, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário;**
- X. **Resolução da Diretoria Colegiada n.º 207, de 3 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS);**
- XI. **A necessidade de definição de responsabilidades sanitárias e organização do Sistema de Vigilância Sanitária do Estado do Mato Grosso (SEVISA-MT);**
- XII. **A Resolução CIB/MT Nº46 de 14 de junho de 2018, que Aprova o Regulamento Técnico que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação dos serviços municipais de Vigilância Sanitária para o processo de descentralização e define responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso;**
- XIII. **A Resolução CIB/MT Nº 47 de 14 de junho de 2018, que regulamenta o repasse de recurso financeiros estaduais destinados ao fortalecimento do processo de descentralização das ações de Vigilância Sanitária aos municípios do Estado de Mato Grosso;**
- XIV. **Resolução CMS de Jauru Nº 004 de 18 de outubro de 2018, que dispõe sobre a aprovação do Cadastro do Serviço de Vigilância Sanitária Municipal - Subanexo II, Termo de Compromisso para Estruturação e Reestruturação dos Serviços de Vigilância Sanitária Municipal - Subanexo III, Termo de Adesão às Ações de Vigilância Sanitária – Subanexo IV referente às Resoluções CIB/MT nº 46 e 47 de 14 de junho de 2018 para o município de Jauru – MT.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação de Ações de Vigilância Sanitária na forma do subanexo VI da Resolução CIB/MT Nº46 de 14 de junho de 2018, que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação e reestruturação dos serviços de Vigilância Sanitária para o processo de Descentralização dos municípios: Jauru.

Art. 2º - Aprovar a Programação de Ações de Vigilância Sanitária na forma do subanexo VI da Resolução CIB/MT Nº46 de 14 de junho de 2018, que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação e reestruturação dos serviços de Vigilância Sanitária para o processo de Descentralização do município de Jauru.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontes e Lacerda – MT, 12 de dezembro de 2018


**JULIANA CARDOSO PRADO DE
ALMEIDA**

Coordenadora da CIR/Sudoeste
Matogrossense


VALMOR DE OLIVEIRA
Vice Regional do COSEMS/MT

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Município de Jauru - MT

Exercício 2019

Jauru - MT, OUTUBRO/2018.

Pedro Ferreira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Waldir Luis Garcia de Moura
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manasses dos Santos Padilha
COORDENADOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

- 1- Célio Custódio da Silva (Fiscal Sanitário)
- 2- Manassés dos Santos Padilha (Coordenador Visa)

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. ANÁLISESITUACIONAL.....	5
2.1.Estrutura Organizacional da Vigilância Sanitária.....	5
2.2.Composição da Equipe Técnica da Vigilância Sanitária.....	6
3. AÇÕES ESTRATÉGICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	7
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	9
5. ASSINATURAS.....	10
6. ANEXOS.....	11

1. INTRODUÇÃO

As ações da Vigilância Sanitária são capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos a saúde, sem a prevenção a população perde em qualidade de vida e adocece, gerando assim, a necessidade de mais recursos financeiros para a manutenção de unidades de saúde, ambulâncias, aquisição de medicamentos.

Diante da responsabilidade do município com a saúde da população a equipe da visa, Secretário e conselho municipal de saúde, assumiram a formulação do plano de ação de vigilância sanitária para o exercício 2019. Nesse contexto analisam a situação do município e da Visa e definem ações, atividades e metas a serem cumpridas.

2. ANÁLISE SITUACIONAL

RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LOTADOS NA VISA

- 1- Célio Custódio da Silva (Fiscal Sanitário)
- 2- Manassés dos Santos Padilha (Coordenador Visa)

01 (um) servidor ingresso na Vigilância Sanitária com vínculo municipal, estatutário e com carga horária de trabalho – 40 horas semanais.

01 (um) servidor com vínculo municipal, nomeado por portaria, estatutário e com carga horaria de trabalho de 40 horas semanais.

2.1. Estrutura Organizacional da Vigilância Sanitária

Estrutura legal	Sim/Não	Informar tipo e ano de publicação
Profissional ou equipe de Visa designada para a função por ato legal;	SIM	Portaria Municipal nº 02/2008; Portaria Municipal 043/2008; Portaria Municipal nº 150/2015
Instrumento legal de criação da Visa, com definição de atribuições e competências;	SIM	Lei Municipal nº 007/1983
Instrumento legal de Inclusão da Vigilância Sanitária na estrutura organizacional da Secretaria de Municipal de Saúde;	SIM	Decreto Municipal nº 042/97
Código Sanitário ou instrumento que	SIM	Lei complementar

viabilize a utilização de legislação estadual e/ou federal.		Municipal nº 115/2015 (Código Sanitário)
Estrutura física e recursos materiais	Sim/Não	Observação
Espaço físico específico para o desenvolvimento das atividades de VISA;	SIM	
Canais de comunicação: telefone/fax/internet;	SIM	
Equipamentos específicos para fiscalização;	NÃO	
Instrumentos e materiais para inspeção: impressos (termos legais), roteiros de inspeção e outros.	SIM	
Estrutura administrativa e operacional	Sim/Não	Observação
Cadastro de estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária;	SIM	
Sistema de informação;	SIM	
Normas para padronização de procedimentos administrativos e fiscais.	NÃO	
Gestão de pessoas	Sim/Não	Observação
Profissional ou equipe de Visa em número adequado ao desenvolvimento das atividades;	NÃO	A VISA PRECISA DE AO MENOS MAIS UM FISCAL SANITÁRIO
Plano de Capacitação.	NÃO	NESECITA DE ORIENTAÇÃO
Fortalecimento da gestão	Sim/Não	Observação
Participação em instâncias de discussão, negociação e pactuação (CIB, câmaras técnicas, etc.);	NÃO	
Estímulo à participação nos fóruns e canais de gestão participativa e controle social;	NÃO	
Qualificação dos gestores;	NÃO	
Estratégia de execução, monitoramento e avaliação do Plano de Ação em Visa.	NÃO	

A

2.2. Composição da Equipe Técnica da Vigilância Sanitária

Nome Completo	Formação Profissional	Função na Visa	Carga Horária/semana
Manasses dos Santos Padilha	Médico Veterinário	Coordenador da Vigilância Sanitária	40 horas
Celio Custodio da Silva	Ensino Médio	Fiscal Sanitário	40 horas

3. AÇÕES ESTRATÉGICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Estruturação e fortalecimento da gestão

Áreas de Intervenção	Ações	Atividades	Resultado Esperado	Responsáveis	Parcerias	Recursos Financeiros	Prazo de Execução
Estrutura Legal	1) Adequar equipe técnica; 2) Atualizar o código sanitário;	1. Fiscalização e vistorias dos estabelecimentos; 2. Acrescentar no código o que for de competência da visa e retirar o que não for;	1. Ter pelo menos dois fiscais sanitários para realizar as vistorias; 2. Código sanitário atualizado para demanda do município;	1. Secretário de saúde; 2. Equipe vigilância sanitária e secretário de saúde e assessoria jurídica;	1. Conselho municipal de saúde; 2. Câmara de vereadores e Prefeito;	---	De janeiro 2019 a dezembro 2019
Estrutura Física e recursos Materiais	1) Disponibilizar canais de comunicação; 2) Dotar a equipe de visa de equipamentos específicos para realização das inspeções;	1. Solicitar a compra de computadores e periféricos e uma linha telefônica exclusiva para vigilância; 2. Abrir e acompanhar a aquisição dos	1. Produtos adquiridos; 2. Equipamentos entregue e veículo disponível;	1. Equipe Visa e Secretário Municipal;	1. Secretaria de planejamento e comissão permanente de licitação;	---	De janeiro 2019 a dezembro de 2019

Estrutura Administrativa e Operacional	1) Manter o cadastro dos estabelecimentos atualizado; 2) Elaborar roteiro de inspeção dos estabelecimentos; 1) Cursos de capacitação práticos da equipe Visa;	equipamentos e monitorar a disponibilidade do veículo;	1. Cadastro atualizado; 2. roteiro de inspeção de cada estabelecimento;	1. Equipe Visa;	1. Secretária de saúde;	De janeiro de 2019 a dezembro de 2019
Gestão de Pessoas	1) Disponibilizar condições para servidores;	1. Equipe capacitada;	1. O tema da Vigilância Sanitária sendo pauta das reuniões no conselho municipal de saúde;	1. Secretário municipal de saúde;	1. SES – Pontes e Lacerda;	De janeiro de 2019 a dezembro de 2019
Fortalecimento da Gestão	1) Participar em instancias de pactuação, gestão e controle social do SUS; 2) Buscar parcerias 3)Parceria com a sociedade	1. Mostrar o contexto de VISA no conselho municipal de saúde; 1.1 Mostrar o contexto da VISA nos outros setores da gestão; 1.2 Fomentar a participação da VISA nos debates da gestão setorial local; 1.3 Atividade educativa para mostrar a importância da visa para população.	1. O tema da Vigilância Sanitária sendo pauta das reuniões no conselho municipal de saúde;	1. Equipe vigilância sanitária;	1. Conselho municipal de saúde e ERS – Pontes e Lacerda;	De janeiro de 2019 a dezembro de 2019

4

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A vigilância Sanitária entende que a parceria com a sociedade é fundamental para a concretização de suas ações visto que esta tem a missão de promover e proteger a saúde da população por meio de estratégias e ações de educação e fiscalização. Atua em um conjunto de ações para eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente da população e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, para isso a Vigilância Sanitária irá desempenhar ações necessárias baseadas nos conceitos sanitários para garantir a população o consumo de produtos e serviços de qualidade, prevenindo riscos e agravos à saúde e o bem-estar da população.

5. ASSINATURAS:



Pedro Ferreira de Souza

Prefeito



Waldir Luis Garcia de Moura
Secretário Municipal de Saúde

Manasses dos Santos Padilha
Responsável pela Vigilância Sanitária Municipal

6. ANEXOS:

Existe Código Sanitário Municipal mas será revisto e atualizado.

**SUBANEXO II – CADASTRO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MUNICIPAL**

Dados de identificação:

Município: JAURU - MT
Prefeito Municipal:
PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde:
WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA
Responsável pela Vigilância Sanitária:
MANASSES DOS SANTOS PADILHA
Nome do Cargo do responsável pela Vigilância Sanitária:
MEDICO VETERINARIO/COORDENADOR DA VIGILANCIA SANITARIA
Endereço da Secretaria Municipal de Saúde:
RUA MARECHAL DEODORO, N 804, CENTRO.
Endereço da Vigilância Sanitária Municipal:
RUA MARECHAL DEODORO, N 804, CENTRO
Telefone Fixo: (65)3244-1277
Telefone Móvel: (65)
Fax: (65)
E-mail: visajaurumt@gmail.com
CNPJ da prefeitura: 15.023.948/0001-30
CNPJ do Fundo Municipal de Saúde: 14.168.593/0001-04
População (IBGE): 8776 pessoas.



JAURU - MT, 04 de dezembro de 2018.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, which appears to read "Waldir Luis Garcia de Moura".

Waldir Luis Garcia de Moura
Secretário Municipal de Saúde

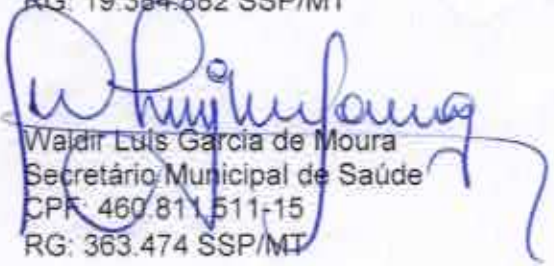
**SUBANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTRUTURAÇÃO E
REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**

O município de JAURU-MT, CNPJ 15.023.948/0001-30, Código do IBGE 510.5002, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. (a): **WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA**, vem manifestar o compromisso em estruturar ou reestruturar o serviço de Vigilância Sanitária conforme definido Regulamento Técnico, anexo a Resolução CIB/MT N.º 46, de 14 de junho de 2018 e utilizar os recursos financeiros repassado pelo Estado para a finalidade proposta.

Jauru - MT, 04 de dezembro de 2018.


Pedro Ferreira de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 522.356.551-20
RG: 0.756.590-9 SSP/MT

Manassés dos Santos Padilha
Coordenador Visa/Viam
Port. 150/2015
Manassés dos Santos Padilha
Responsável pela Vigilância Sanitária
Municipal
CPF: 022.606.691-66
RG: 19.384.882 SSP/MT


Waldir Luis Garcia de Moura
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 460.811.511-15
RG: 363.474 SSP/MT

Manassés dos Santos Padilha
Coordenador Visa/Viam
Port. 150/2015
Manassés dos Santos Padilha
Coordenador da Vigilância Sanitária
Municipal
CPF: 022.606.691-66
RG: 19.384.882 SSP/MT

Luíz Antônio Vitorio Soares
Estadual Secretário de Estado de
Saúde
CPF: 138.731.301-06
RG: 019.771 SSP/MT



Extrato conta corrente

G337031321848942024
03/12/2018 13:49:34

Cliente - Conta atual

Agência 2214-4
Conta corrente 19493-X FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período do extrato 11/2018

Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. Balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
03/10/2018		Saldo Anterior			10.000,00 C
14/11/2018		BB CP Admin Supremo	1.200.070	10.000,00 D	0,00 C
30/11/2018		SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J6993494 PEDRO FERREIRA DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G337031321848942025
03/12/2018 13:49:57

Cliente

Agência 2214-4
Conta 19493-X FUNDO M SAUDE JAURU
Mês/ano referência NOVEMBRO/2018

5 PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2018	SALDO ANTERIOR	0,00					
14/11/2018	APLICAÇÃO	10.000,00			2.767,566783	3,613282274	2.767,566783
30/11/2018	SALDO ATUAL	10.009,51			2.767,566783		2.767,566783

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	10.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	9,51
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	9,51
SALDO ATUAL =	10.009,51

Valor da Cota

31/10/2018	3,610469913
30/11/2018	3,616719503

Rentabilidade

No mês	0,1730
No ano	2,0930
Últimos 12 meses	2,3189

Transação efetuada com sucesso por: J6993494 PEDRO FERREIRA DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete da Prefeita

AFIXADO(A)
Em: 01/04/2015
Por: Anderson Padilha
CPF: 033.323.081-53
RG: 06326950 SST/MT

PORTARIA N.º 150 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS,
PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU,
ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a partir dessa data o servidor **MANASSÉS DOS SANTOS PADILHA**, veterinário, matrícula 1358, lotado atualmente na Secretária do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, para atuar na função de Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental na Secretária Municipal de Saúde. O ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária e sem acréscimo remuneratório para o servidor ora cedido, conseqüentemente sem ônus financeiro para o município.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Tancredo de Almeida Neves, em Jauru -MT, 01 de Abril de 2015.


ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CIENTE

Manassés dos Santos Padilha
Data: 14/04/2015





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO

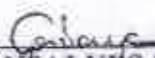
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Jauru, Estado de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Jauru, no Departamento de Recursos Humanos, perante o Sr. Pedro Ferreira de Souza, Prefeito do Município de Jauru/MT, usando das atribuições que me confere o cargo, dou **POSSE** a **CELIO CUSTODIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º 1051334-5 SSP/MT e CPF n.º 777.676.911-87, no cargo de **FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA, NIVEL 01, GRAU 1**, conforme vaga prevista na Lei Complementar n.º 047, de 06 de dezembro de 2007, assumindo o mesmo, o compromisso de cumprir fiel e honradamente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública. Apresenta ainda Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

Jauru/MT, 02 de janeiro de 2008.


PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal


CELIO CUSTODIO DA SILVA


CUSTODIA GONSALVES NEVES
Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Assumo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, conforme discriminação das atribuições abaixo relacionadas.

Cargo: FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA

ATRIBUIÇÕES:

- Verificar o cumprimento das leis sanitárias;
- Exercer a fiscalização geral quanto à aplicação das leis nas áreas de sua competência;
- Promover a salubridade ambiental do Município;
- Fazer cumprir leis e regulamentos sanitários;
- Inspeccionar residências e estabelecimentos comerciais e industriais;
- Identificar infrações e lavrar autos de infração;
- Detectar pocilgas em perímetro urbano e intimar os responsáveis pela infração;
- Fiscalizar carnes e outros gêneros alimentícios ou produtos colocados à venda;
- Atender reclamações sobre infrações cometidas;
- Preparar relatórios de suas atividades;
- Orientar o contribuinte no cumprimento das normas fiscais na área de limpeza pública;
- Executar tarefas afins;
- Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme, trabalho externo e o contato direto com os munícipes;
- c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

Jauru/MT, 02 de janeiro de 2008.

Celso Custodio da Silva

CELIO CUSTODIO DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 004/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Dispõe sobre a Aprovação do **Cadastro Do Serviço De Vigilância Sanitária Municipal - Subanexo II, Termo De Compromisso Para Estruturação E Reestruturação Dos Serviços De Vigilância Sanitária Municipal - Subanexo III, Termo De Adesão Às Ações De Vigilância Sanitária - Subanexo IV** referente às Resoluções CIB/MT nº 46 e 47 de 14 de junho de 2018 para o município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

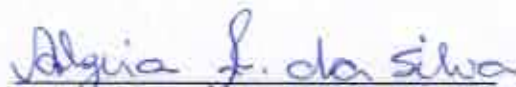
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os **Cadastro Do Serviço De Vigilância Sanitária Municipal - Subanexo II, Termo De Compromisso Para Estruturação E Reestruturação Dos Serviços De Vigilância Sanitária Municipal - Subanexo III, Termo De Adesão Às Ações De Vigilância Sanitária - Subanexo IV** referente às Resoluções CIB/MT nº 46 e 47 de 14 de junho de 2018 para o município de Jauru-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 18 de outubro de 2018.



Alzira Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:



Pedro Ferreira da Souza
Prefeito Municipal de Jauru.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Saúde

Jauru – MT, 04 de Dezembro de 2018.

Ofício 295/2018

Da: Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária

Para: Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda

Tem a presente a finalidade de solicitar inclusão de pauta para a próxima reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR) para apreciação e aprovação do documento sobre a Reestruturação da Vigilância Sanitária do município de Jauru/MT conforme Resolução CIB/MT nº 46 e 47 de junho de 2018.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e apreço;

Atenciosamente,

Manassés dos Santos Padilha
Coordenador Visa/Viam
Port. 150/2015

Manasses dos Santos Padilha
Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal

PARECER

Município: Jauru – MT.

Prefeito: Pedro Ferreira de Souza.

Secretário de Saúde: Waldir Luis Garcia de Moura.

Responsável pela Vigilância Sanitária: Manassés dos Santos Padilha.

Endereço da Vigilância Sanitária: Rua marechal Deodoro Nº 804, Centro.

CEP: 78255-000

Telefone fixo e celular: (65) 3244-1277

CNPJ do Fundo Municipal de Saúde: 14.168.593/0001-04

Conforme previsto no §6º do Art. 22 do Regulamento Técnico para a Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária no estado de Mato Grosso, anexo à Resolução CIB N.º 46 de 14/06/2018, o município **Jauru** apresentou todos os documentos listados no Subanexo I para o Processo de Estruturação e Reestruturação da Vigilância Sanitária Municipal, conforme orientação constante do Regulamento Técnico mencionado acima e de acordo com o Checklist em anexo.

A Programação de Ações de Vigilância Sanitária (Subanexo VI) reflete sua intenção de estruturar e reestruturar seu serviço de Vigilância Sanitária Municipal e será instrumento de monitoramento do andamento do processo local.

Diante do exposto o município cumpriu todos os requisitos para a etapa de estruturação e/ou reestruturação do processo de descentralização das Ações de VISA e está apto ao recebimento do recurso destinado a esse fim.

Pontes e Lacerda, 12 de dezembro de 2018.

Nome e assinatura do técnico responsável:

De acordo Diretor do ERS:


Juliana C. P. de Almeida
Diretora
Externo Reg. de Saúde de P. e Lacerda - MT
Matrícula 290.684


Suzelene D. Lopes da Silva
Técnico do SUS / VISA
Matrícula nº 41960027
ERS/PL MT

**CHECKLIST DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
NO PROCESSO DE ESTRUTURAÇÃO OU REESTRUTURAÇÃO DESCENTRALIZAÇÃO
DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****Município:** Jauru**Data:** 12/12/2018**Nome do Técnico responsável pela Análise:** Suzelene Doroteia Lemes da Silva

SUBANEXO II completamente preenchido, assinado e sem rasuras	(X) SIM	() NÃO
SUBANEXO III completamente preenchido, assinado e sem rasuras (enviar ao nível central para assinatura)	(X) SIM	() NÃO
SUBANEXO VI completo, assinado e sem rasuras, aprovado pelo no CMS e CIR	(X) SIM	() NÃO
Cópia do comprovante de agência bancária e número de conta corrente específica para repasse do recurso financeiro estadual da Visa (enviar ao nível central)	(X) SIM	() NÃO
Cópia do ato legal que designa os servidores da Vigilância Sanitária a exercer o poder de polícia administrativa	(X) SIM	() NÃO



Suzelene D. Lemes da Silva
Técnico do SUS / VISA
Matrícula nº 419600027
ERS/PL MT